



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

## LEI Nº 004//2016

16/02/2016

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a alterar a Nomenclatura e as atribuições do Cargo, constante do ANEXO II, da Lei Municipal n.º 049/2015, de 27/08/2015 e estabelece outras providências.

A Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, no uso de suas atribuições legais torna público que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Nomenclatura e as atribuições do Cargo de Provimento Efetivo constante do ANEXO II, da Lei Municipal n.º 049/2015, de 27/08/2015 que dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos dos Servidores Públicos Municipais, que passa a vigorar com a seguinte redação:

a) Altera a nomenclatura do Cargo de Provimento Efetivo.

**ANEXO II**, da Lei Municipal n.º 049/2015:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	
<b>DE:</b> Pedagogo	<b>PARA:</b> Pedagogo Social

b) Altera número de vagas de Cargo de Provimento Efetivo.

**ANEXO II**, da Lei Municipal n.º 049/2015:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS	NÍVEL INICIAL	CARGA HORÁRIA
	DE:	PARA:		
Pedagogo Social	14	004	T-01	40 HS

**Art. 2º** - Altera as atribuições do Cargo de Provimento Efetivo.

**ANEXO II**, da Lei Municipal n.º 049/2015:

**DE PEDAGOGO:** Implementam, avaliam, coordenam e planejam o desenvolvimento de projetos pedagógicos nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuam em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-1231

## GABINETE DA PREFEITA

necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabilizam o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.

**PARA PEDAGOGO SOCIAL:** Integrar à Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família desenvolvendo e promovendo ações voltadas ao campo educacional e social.

## DESCRIÇÃO DETALHADA

Realizar visitas domiciliares; efetuar abordagens da família para sensibilização em relação a necessidade de atendimento; Acompanhar “in loco” a situação de crianças e adolescentes atendidos nas redes de serviços assistenciais e estabelecimentos de ensino; Promove a realização de reforço escolar as crianças e adolescentes atendidos pela assistência social; efetuar acompanhamentos diversos a sua área de atuação; elaborar, programas, projetos e atividades de trabalho, buscando a participação de indivíduos e grupos, nas definições de alternativas para os problemas identificados; interpretar, de forma diagnóstica, a problemática sócio educacional para atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem social, psicológica e educacional, que interferem na aprendizagem ao trabalho; participar da elaboração de programas para a comunidade, nos campos educacional e social, analisando os recursos disponíveis e as carências dos grupos, com vistas ao desenvolvimento social; realizar atividade de caráter educativo, recreativo e assistencial, objetivando a facilitar a integração e inserção social; elaborar projetos, planos e programa na área de gestão social; coordenar o desenvolvimento de projetos; acompanhando sua operacionalização; emitir pareceres parciais ou conclusivos sobre assuntos relacionados à área de sua atuação; elaborar relatórios e manuais de normas e procedimentos, material didático e divulgação de projetos desenvolvidos; realizar pesquisas, estudos e análise, buscando a participação e grupos nas definições de alternativas para problemas identificados; prestar serviços de educação para área social, a indivíduos e famílias e grupos comunitários, como forma de proteção social básica; atuar em equipe multiprofissional; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo.

Gabinete da Prefeita Municipal, 16 de fevereiro de 2016.

**SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ**

Prefeita Municipal



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA